



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 144

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 144

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*(Altera os incisos I e III, e §1º do artigo 97 da Lei Complementar nº 102/2010, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, etc,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis, SP, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A redação dos incisos I e III, e §1º do artigo 97, da Lei Complementar nº 102/2010, de 10 de dezembro de 2010, passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 97 – São receitas do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis:

I - a contribuição mensal compulsória dos servidores sobre a respectiva remuneração, inclusive sobre o Abono Anual, no valor de 14,00% (quatorze por cento);

a) (...)

b) (...)

II -(...)

III -a contribuição mensal compulsória dos inativos, no valor de 14,00% (quatorze por cento) sobre os respectivos proventos, inclusive sobre o Abono Anual;

IV -(...)

§ 1º - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III, do art. 97, será de 14,00% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor do limite máximo estabelecido pelo RGPS:

Art. 2º. Fica ainda estabelecido que o IPREM de Dirce

Reis passará a custear tão somente os benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte dos segurados do Município de Dirce Reis.

Art. 3º. Essa lei complementar entrará em vigor:

I - Na data de sua publicação para o artigo 2º;

II - A partir de 90 (noventa) dias da data de publicação da presente Lei Complementar, para o artigo 1º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 28 de abril de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

Sueli Rosa Lansoni Analista Administrativa

### LEI Nº 1.150/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$

14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Executora: 02.08.03 – Setor de Limp. Pública Vigilância e Zeladoria Funcional: 15.451.0020.1.102 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 14.750,00 – Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro Fonte: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos provenientes a anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 144

Página 3 de 6

Administração e Planejamento UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Administração, Licitações e Recursos Humanos FUNCIONAL: 04.122.0005.2.005 – 3.3.91.97 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial VALOR: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.119/2019, de 09/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 28 de abril de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

Sueli Rosa Lansoni Analista Administrativa

### LEI Nº 1.151/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – Seção de Obras e Serviços Públicos

FUNCIONAL: 15.451.0020.1.100 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações Valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.119/2019, de 09/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 28 de abril de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor: Sueli Rosa Lansoni

Analista Administrativa

### Decretos

### DECRETO Nº. 1.649, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei 1.150/2020, de 28 de abril de 2020 no valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Unidade Executora: 02.08.03 – Setor de Limp. Pública Vigilância



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 144

Página 4 de 6

e Zeladoria Funcional: 15.451.0020.1.102 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 14.750,00 – Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro Fonte: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos provenientes a anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Administração, Licitações e Recursos Humanos FUNCIONAL: 04.122.0005.2.005 – 3.3.91.97 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial VALOR: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 28 de abril de 2020.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

Sueli Rosa Lansoni Analista Administrativa

### **DECRETO Nº. 1.650, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei 1.151/2020, de 28 de abril de 2020 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – Seção de Obras e Serviços Públicos FUNCIONAL: 15.451.0020.1.100 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 28 de abril de 2020.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra: Sueli Rosa Lansoni

Analista Administrativa

### **DECRETO Nº. 1.651, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

*(Fica decretado no território do Município as atividades essenciais definidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, não abrangidos no Decreto Municipal nº 1.639, de 23 de março de 2020).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado no território do Município as atividades essenciais definidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, não abrangidos no Decreto Municipal nº 1.639, de 23 de março de 2020.

Art. 2º. Recomenda-se a não realização de cultos/celebrações religiosas, sendo que, em caso contrário, deverão ser respeitadas sem quaisquer exceções, as seguintes condições:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 144

Página 5 de 6

I – realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização onde se realizará o culto/celebração;

II – obedecer o distanciamento social, recomendado pelo Ministério da Saúde, e Governo do Estado de São Paulo de no mínimo de 1,50 metros entre cada pessoa;

III – manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e álcool 70%;

IV – restringir a entrada de pessoas que se enquadrem nos grupos de risco, bem como com possíveis sintomas do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

V – manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;

VI – utilização de máscaras pelos fieis/frequentadores durante a realização e permanência destes dentro do local da realização dos cultos/celebrações de quaisquer natureza religiosa.

Parágrafo único. Sem prejuízo das determinações deste artigo, o descumprimento das medidas de contenção de contágio expedidas pelas autoridades sanitárias implica na responsabilização civil pessoal dos responsáveis pelo templo religioso em caso de danos causados em decorrência de eventual contágio pelo COVID-19 dos fieis, estando sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Art. 3º. Fica sugerida, à população em geral, que faça o uso de máscaras, mantidas as demais orientações de higiene pessoal, conforme medidas do Ministério da Saúde e Governo de Estado de São Paulo.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dirce Reis, SP, em 28 de abril de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

Sueli Rosa Lansoni Analista Administrativa

### Portarias

#### PORTARIA Nº 34/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*(Revoga a Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, que especifica).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 33/2020 que designou José Adiel Barravieira, portador da cédula de identidade RG nº 10.354.600-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.870.288-87, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de licença-prêmio do titular, Jaime dos Santos, compreendido de 15/04/2020 a 14/05/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dirce Reis, SP, 28 de abril de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra: Sueli Rosa Lansoni

Analista Administrativa

### Licitações e Contratos

### Comunicados

#### Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.

#### Habilitação

#### Processo nº. 31/2020

#### Tomada de Preços nº. 02/2020

A comissão permanente de licitações Habilita as empresas: Engeplan Terraplenagem Construção Civil e Pavimentação Ltda., estabelecida na Av. Conselheiro Antonio Prado, nº 2.535, Jardim Alvorada, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CNPJ Nº 03.950.480/0001-40 e a empresa Luana Gomes Magri Projetos e Construções, estabelecida na Rua Julieta de Almeida Vieira, nº 1032,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 144

Página 6 de 6

Jardim Oiti, na cidade de Jales/SP, CNPJ 31.469.909/0001-17. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso e não havendo fica marcado para o dia 07/05/2020 às 09h30min, para abertura do envelope nº 02 - Proposta.

Dirce Reis, 27 de abril de 2020.

Paulo Henrique Borim Ramos

Rg. nº 23.181.050-7 SSP/SP

Silvania Furlan de Oliveira Sorfa

Rg. nº 22.873.868-4 SSP/SP

Márcia Cristina Borges

Rg. nº 30.256.632-6 SSP/SP